Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe — Pernambuco

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto de Lei nº 06/80.

EMENTA: Autoriza o reajuste dos salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos dos funcionários públicos municipais, obedecendo os seguintes critérios:

I - Funcionários que percebem vencimentos superiores a CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), 20% (vinte por cento);

II - funcionários que percebem vencimentos até CR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O aumento previsto nesta lei compreende os servidores efetivos, inativos, pensionistas, contratados e todos quanto prestem serviço a Prefeitura com vínculo empregatício exceto a classe regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que, por sua vinculação jurídica, percebam o salário mínimo Regional estabelecido pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1980.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 1980.

Augustinho Rufino de Melo

- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Augustinho Rufino de Melo.

Emenda ao Projeto nº 06/80,
Seja extensivel tambem aos funcionários da Camara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Sala das Sessões 02 de Agosto de 1980

Inocencio Moreira da Silva

Ernando Silvestre da Silva

José [illegible]

Gerardo [illegible]

Maria Barbosa da Silva

Ginaco Ramos de Lima

Josefa Eloina Mendes

José Gonzaga da Silva

Aprovado por Unanimidade em 1ª Discussão.

Aprovado por Unanimidade em 2ª Discussão.

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

Ofício N.º .....

PROJETO DE LEI Nº 06/80

EMENTA: Autoriza o reajuste dos salá rios dos servidores munici - pais e dá outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni cipal autorizado a conceder um aumento de vencimentos dos fun - cionários públicos municipais, obedecendo as seguintes critê -- rios:

I - Funcionários que percebem vencimentos superio res a Cr$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), 20% (vinte por cento)

II- Funcionários que percebem vencimentos até Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O aumento previsto nesta lei compreen derá os servidores efetivos, inativos, pencionistas, contratados e todos quanto prestem serviço a Prefeitura com vínculo emprega tício exceto a classe regida pela Consolidação das Leis do Tra- balho CLT que, por sua vinculação jurídica, percebem o salário-mínimo Regional estabelecido pelo Governo Federal.

ARTIGO 3º - EMENDA - Seja extencivel também aos - funcionários da Câmara Municipal. Inocencio Moraes da Silva.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de -- sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir - de 1º de agosto de 1980.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, 13- de agosto de 1980.

_____

Presidente